



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022**

**CONTRATO Nº 066/2022**

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS A3,  
PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS BARRA FUNDA E RAIOS DE SOL, E  
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **PAPELARIA G R LTDA**, inscrição no CNPJ nº 05.738.148/0001-41, situada na Rua Ignácio Giordani, 1008, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 98.560-000, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO RECH SANTINI, brasileiro, portador do CPF nº 932.215.250-87 e RG nº 1045713128, residente e domiciliado na Avenida Amândio Araújo, 811, Apto 103, Bairro Centro, em Constantina/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a locação de impressoras multifuncionais coloridas A3, para as Escolas Municipais Barra Funda e Raios de Sol, e para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA irá locar ao Município 03 (três) impressoras.
3. As impressoras locadas deverão ter as seguintes características: impressora multifuncional colorida A3, com capacidades mínima de 20 PPM em modo normal, placa de rede integrada, frente e verso na cópia e na impressão, WI-FI, duas gavetas com capacidade mínima de 250 folhas e entrada para pen drive.
4. O custo mensal para cada impressora a ser pago a CONTRATADA pelo CONTRATANTE será de R\$ 450,00 (franquia de 5.000), totalizando um custo fixo mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), após custo de R\$ 0,06 por cópia/impressão que exceder a franquia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por até 5.000 impressões cada impressora** (após custo de R\$ 0,06 por cópia/impressão), sendo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por impressora, num total fixo de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)** por 12 meses, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago mensalmente, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao da locação, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**2.** O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 04 122 0016 2004 339040 000000 0001

0601 12 361 0067 2016 339040 000000 0020

0601 12 365 0071 2019 339040 000000 0020

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**1.** A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

**1.** O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 030/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 21 de fevereiro de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**PAPELARIA G R LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72